

C I R C U L A R - N.º 21

Illm.º Snr. - Pela Portaria do Ministerio da Justiça de 20 deste mês enviada a esta Procuradoria Regia per officio de 26 do mesmo, que a V.S.ª transmite per copia, Sua Magestade foi servida declarar que os sub-delegados do Procurador Regio são contadores, não só dos Juizes ordinários, mas dos Juizes de Paz do Julgado em que servem; ficando sem effeito as Portarias de 14 de Outubro de 1834, e de 16 de Maio de 1836, que provavelmente fizeram contadores aos Juizes de Paz no seu Juize:

V.S.ª ficará na intelligencia de ponderado, que fará saber aos sub-delegados do Procurador Regio nessa Comarca — Deus Guarde a V.S.ª Lisboa 30 de Setembro de 1837. — O Procurador Regio ----- Illm.º Snr. Delegado na Comarca de -----

Cópia — Repartição da Justiça - Foram presentes a Sua Magestade A Rainha as Representações d'alguns Sub-Delegados sobre a duvida em que entram de serem somente contadores dos Juizes Ordinarios ou em todo o Julgado, por isso que os Juizes de Paz, fundados nas Portarias de 14 de Outubro de 1834 e 16 de Maio de 1836 pretendem ser ainda Contadores do próprio Juize, não obstante o disposto na Reforma Judiciaria.

E Viste que o Julgado se divide em Freguezias (art.º 6.º de Decreto de 29 de Novembro de 1836) que o Distrito de Juize de Paz formando-se de uma ou mais Freguezias (art.º 7.º) faz parte do Julgado, e que sendo o Sub-Delegado o unico Contador do Julgado (art.º 22) é ella necessariamente o Contador dos Juizes de Paz; e que mais se comprova á face do art.º 205 § unico da 2.ª parte da dita Reforma, onde expressamente se dispõe que aos Contadores dos Juizes de Direito nas Comarcas de Lisboa e Porto pertencem os Juizes Electivos: Sua Magestade Conformando-se com, as informações havidas sobre este objecto, Manda pela Secretaria dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, declarar ao Ajudante do Procurador Geral da Corôa, para sua intelligencia e mais effeitos necessários, que sendo os Subdelegados os Contadores dos Juizes de Paz, tende por isso cessado com a Reforma Judiciaria o effeito das citadas Portarias.

Paços das Necessidades, em 20 de Setembro de 1837 - José Alexandre de

Campes - Está conforme - João Pedro Lacer Buye.